



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.964 DE 31 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.327/2013 QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 957/2009, QUE “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 2º e 4º da Lei nº 1.327/2013 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 957/2009, que Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONDEMA e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Art. 2º. Fica criado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tratar das questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, uso do recursos naturais e patrimônio genético, em todo o território do Município de Registro.

I. órgão paritário, consultivo e deliberativo e de assessoramento ao Poder Público Municipal

Parágrafo único – O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá ter Câmaras Técnicas destinadas a apreciar as propostas da resolução, estabelecidas pelo Regime Interno”.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

“Art. 4º. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros:

I- 6 (seis) representantes das Secretarias Municipais;

II- 1 (um) representante de universidades sediadas no município;

III- 1 (um) representante de associações de moradores urbanos;

IV- 1 (um) representante de associações de moradores rurais;

V- 1 (um) representante do setor comercial e/ou industrial.

VI- 1 (um) representante de Entidade e/ou Associação de Classe Profissional.

VII- 1 (um) representante de Organização de Produtores Rurais (Associação, Sindicato, Cooperativa, etc)”;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de maio de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DANIELLA CRISTINA BATISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e
Meio Ambiente

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e
Segurança Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 146F-81D6-81A8-E72B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 31/05/2021 15:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 31/05/2021 16:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELLA CRISTINA BATISTA (CPF 336.381.468-20) em 31/05/2021 16:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 01/06/2021 08:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/146F-81D6-81A8-E72B>